



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 595, DE 6 DE JULHO DE 1.967-

CHRISTOVAM LIMA GUEDES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que a lei lhe confere,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Mococa decreta e ele promulga a seguinte lei:-

Art. 1º. - Fica suplementada por crédito especial no valor de NCR\$.7.000,00 (sete mil cruzeiros novos), a seguinte verba do orçamento vigente.

Código	Função	Especificação
431.111	9	Encargos Gerais-Amortização Dívida Pública Fundada Interna-IX Empréstimos p/aquisição de veículos - 1.965- Parcial.....NCR\$.7.000,00

Art. 2º. - O presente crédito será coberto com o recurso proveniente da anulação da seguinte verba do orçamento vigente, estatuida em Lei Federal 4.320 de 17/3/1964:

Código	Função	Especificação
327.111	9	Encargos Gerais- Juros da Dívida Fundada Interna - IX Empréstimo p/ aquisição de veículos 1.965 - Parcial.....NCR\$.7.000,00

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 6 de julho de 1.967-


= CHRISTOVAM LIMA GUEDES =
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 57
AUTOGRAPHO Nº 787, DE 1967.

Projeto de Lei, 33/67.

Art. 1º - Fica suplementada por crédito especial no valor de R\$7.000,000 (sete mil cruzeiros novos) a seguinte verba do orçamento vigente.

Cat. Econômica	Função	Especificação
431.111	9	Encargos Gerais Amortização Dívida Pública Federal da Interna - IX Empréstimos para aquisição de veículos 1.965 - Parcial.....R\$7.000,00

Art. 2º - O presente crédito será coberto com o recurso proveniente da anulação da seguinte verba do orçamento vigente, estabelecida em lei federal nº 4.320 de 17/3/64:

Cat. Econômica	Função	Especificação
327.111	9	Encargos Gerais Juros da Dívida Fundada Internamente IX Empréstimo para aquisição veículos 1965 - Parcial----- R\$7.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 30 de Junho de 1967.

[Assinatura], Presidente.

Italo Puvion, 1º Secretário